

LEI Nº 150

Autoriza operação de crédito por antecipação de receita.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

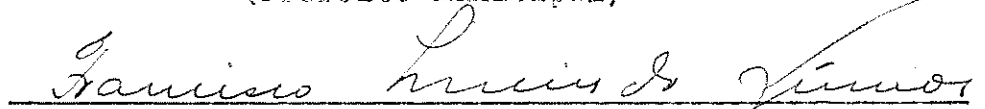
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operação de crédito até a importância de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinada às despesas dos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 2º - A operação será resgatável dentro deste exercício, com a renda que for arrecadada, e somente poderá ser realizada á taxa máxima de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de fevereiro de 1955.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)